Lei: nº 7201 de 21.09.92
D.O.M: nº 9961 de 30.09.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00
Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 17/06/92

PROJETO DE LEI Nº 159/92

ASSUNTO Cria a Medalha Antonio Gijão Barroso para os Comunicadores do Ano

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 7201 DE 21/09/92

DIOM Nº 9961 DE 30/09/92

ARQUIVO 21-10-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072011992
Projeto: 01591992
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: MEDALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7201 DE 21 DE setembro DE 1992.

Ao Departamento Legislativo
07/10/92
Diretora Geral

Cria a Medalha Antonio Girão Barroso para os Comunicadores do ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jornalista Antonio Girão Barroso para os comunicadores que mais se destacaram durante o período de janeiro a dezembro, nas suas atividades profissionais.

Parágrafo único - Entende-se por comunicador todo profissional de rádio, jornal ou televisão que trabalhe na emissão de informações. As informações compreendem o universo de todos os assuntos, desde político ao esportivo.

Art. 2º - Serão escolhidos 03(três) profissionais por ano sendo um de rádio, um de jornal e um de televisão e que atue em qualquer área de informação.

Art. 3º - A escolha será feita pelos diversos segmentos de nossa sociedade através de pesquisa de opinião pública.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Fortaleza ficará encarregada de contratação da pesquisa que deverá ser efetuada por firma renomada no assunto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 21 de setembro de 1992.

Juarci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23/06/1992
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Cesar Mesquita COMO RELATOR
Em 14/08/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 159 /92

CRIA A MEDALHA ANTONIO GIRÃO BARROSO PARA OS COMUNICADORES DO ANO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/08/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica criada a Medalha Jornalista ANTONIO GIRÃO BARROSO para os comunicadores que mais se destacarem durante o período de Janeiro a dezembro, nas suas atividades profissionais.

Parágrafo Único - Entende-se por comunicador todo profissional de rádio, jornal ou televisão que trabalhe na emissão de informações. As informações compreendem o universo de todos os assuntos, desde político ao esportivo.

ART. 2º - Serão escolhidos 03(três) profissionais por ano sendo um de rádio, um de jornal e um de televisão e que atue em qualquer área de informação.

ART. 3º - A escolha será feita pelos diversos segmentos de nossa sociedade através de pesquisa de opinião pública.

ART. 4º - A Fundação Cultural de Fortaleza ficará encarregada da contratação da pesquisa que deverá ser efetuada por firma renomada no assunto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de junho *de 1992.*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 20/08/1992
PRESIDENTE

Vereador ***Elomar Braga***

JUSTIFICATIVA:

Reconhecer e incentivar a atividade desses grandes profissionais que tanto têm colaborado para o desenvolvimento e engrandecimento de todos os setores de nossa sociedade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de junho *de 1992.*

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/08/1992
PRESIDENTE

Vereador ***Elomar Braga***

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 93 /92
Ao Projeto de Lei nº 159/92

Dispensado de Impressão e Intertício
Em 14/08/1992
PRESIDENTE

O Vereador Eliomar Braga submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Cria a Medalha Antonio Girão Barroso para os comunicadores do ano".

O Presente Projeto de Lei merece aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Agosto de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 159/92.

APROVADO
Em 26 / 08 / 1992
PRESIDENTE

Cria a Medalha ANTONIO GIRÃO BARROSO para os Comunicadores do ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jornalista ANTONIO GIRÃO BARROSO para os comunicadores que mais se destacaram durante o período de Janeiro a dezembro, nas suas atividades profissionais.

Parágrafo único - Entende-se por comunicador todo profissional de rádio, jornal ou televisão que trabalhe na emissão de informações. As informações compreendem o universo de todos os assuntos, desde político ao esportivo.

Art. 2º - Serão escolhidos 03(três) profissionais por ano sendo um de rádio, um de jornal e um de televisão e que atue em qualquer área de informação.

Art. 3º - A escolha será feita pelos diversos segmentos de nossa sociedade através de pesquisa de opinião pública.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Fortaleza ficará encarregada de contratação da pesquisa que deverá ser efetuada por firma renomada no assunto.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1079 /92

Fortaleza, 28 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CRIA A MEDALHA ANTONIO GIRÃO BARROSO PARA OS COMUNICADORES DO ANO".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Cria a Medalha Antonio Girão Barroso para os Comunicadores do ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Jornalista Antonio Girão Barroso para os comunicadores que mais se destacaram durante o período de janeiro a dezembro, nas suas atividades profissionais.

Parágrafo único - Entende-se por comunicador todo profissional de rádio, jornal ou televisão que trabalhe na emissão de informações. As informações compreendem o universo de todos os assuntos, desde político ao esportivo.

Art. 2º - Serão escolhidos 03(três) profissionais por ano sendo um de rádio, um de jornal e um de televisão e que atue em qualquer área de informação.

Art. 3º - A escolha será feita pelos diversos segmentos de nossa sociedade através de pesquisa de opinião pública.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Fortaleza ficará encarregada de contratação da pesquisa que deverá ser efetuada por firma renomada no assunto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade,em de de 1992.

Juarci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23 / 06 /1992
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ...
DESIGNO O VEREADOR ... COMO RELATOR
Em 14 / 08 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 159 /92

CRIA A MEDALHA ANTONIO GIRÃO BARROSO PARA OS COMUNICADORES DO ANO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 20 / 08 /1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica criada a Medalha Jornalista ANTONIO GIRÃO BARROSO para os comunicadores que mais se destacarem durante o período de Janeiro a dezembro, nas suas atividades profissionais.

Parágrafo Único - Entende-se por comunicador todo profissional de rádio, jornal ou televisão que trabalhe na emissão de informações. As informações compreendem o universo de todos os assuntos, desde político ao esportivo.

ART. 2º - Serão escolhidos 03(três) profissionais por ano sendo um de rádio, um de jornal e um de televisão e que atue em qualquer área de informação.

ART. 3º - A escolha será feita pelos diversos segmentos de nossa sociedade através de pesquisa de opinião pública.

ART. 4º - A Fundação Cultural de Fortaleza ficará encarregada da contratação da pesquisa que deverá ser efetuada por firma renomada no assunto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de junho de 1992.

Vereador Elomar Braga

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 20 / 08 /1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Reconhecer e incentivar a atividade desses grandes profissionais que tanto têm colaborado para o desenvolvimento e engrandecimento de todos os setores de nossa sociedade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de junho de 1992.

Vereador Elomar Braga

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 08 /1992
PRESIDENTE